



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

T.A. Nº. 522/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 354/2015, PUBLICADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2015, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSA - HOSPITAL DE BUTIÁ (2 CRS) – BUTIÁ/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 59161-2000/12-0.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. FRANCISCO ANTÔNIO ZANCAN PAZ, portador da Carteira de Identidade nº. 5009204156 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 131.537.900-78, doravante denominada CONTRATANTE, e FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSA - HOSPITAL DE BUTIÁ, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.260.480/0001-12, CNES sob o nº. 2265958, com sede na Av. Honório Hermeto, nº. 310, Cidade Alta – BUTIÁ/RS, CEP.: 96750-000, fone: (51) 3652-1573, neste ato representado por sua Presidente, Sra. ANA LUCIA OLIVEIRA CEZIMBRA, portadora da Carteira de Identidade nº. 7035313712, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 707.321.320-53, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 354/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR, de 18 de dezembro de 2018 até 18 de dezembro de 2019**, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 354/2015, para a prestação de serviços técnico-profissionais especializado à população do SUS no município de BUTIÁ/RS, de acordo com o contido na Informação nº. 5610/2018 - DAHA/GAST, às folhas nº. 502-503, em conformidade com o constante no processo administrativo nº. 59161-2000/12-0.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo objetiva, também, alterar os valores constantes na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 354/2015, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 5610/2018 - DAHA/GAST, às folhas nº. 502-503 do processo administrativo nº. 59161-2000/12-0:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 791.966,64 (setecentos e noventa e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), e será repassado pela SECRETARIA:

7.1 – DO PAGAMENTO DOS RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da disponibilidade do recurso no Fundo Estadual de saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme Portaria de Consolidação nº 6, de 03 de Outubro de 2017, Capítulo II- Seção IV.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente, conforme disponibilidade financeira:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 5.466,35	R\$ 65.596,20
Subtotal	R\$ 5.466,35	R\$ 65.596,20
Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 22.030,87	R\$ 264.370,44
Subtotal	R\$ 22.030,87	R\$ 264.370,44
Programação de Incentivos Estaduais para o Hospital	Mensal	Anual
Porta de Entrada - CIB 373/13	R\$ 38.500,00	R\$ 462.000,00
Subtotal	R\$ 38.500,00	R\$ 462.000,00
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 27.497,22	R\$ 329.966,64
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 38.500,00	R\$ 462.000,00
TOTAL	R\$ 65.997,22	R\$ 791.966,64

7.1.3 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério Federal da Saúde – MS que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré ou pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

§1º – O componente pré-fixado que corresponde aos Procedimentos de Média Complexidade e aos Incentivos Financeiros Federais importa em R\$ 329.966,64 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) ano, a ser transferido a CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 27.497,22 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos).

I - Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado do Teto Federal da Assistência do MS, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 10.998,89 (dez mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos) por mês serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, definida através das seguintes faixas:

a) Cumprimento de 100% a 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de 40% do valor pré-fixado;

b) Cumprimento de menos de 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de idêntico percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

II – Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 16.498,33 (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos) por mês serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

a) Cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste parágrafo;

b) Cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida neste parágrafo;

c) Cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida neste parágrafo.

7.1.4 O recurso financeiro relativo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos – IAC, conforme disposto na Portaria GM n.º 3166/2013 será repassado ao HOSPITAL, concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde.

/s/



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

7.1.5 Os recursos provenientes da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES – AST) serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré e pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

I - O componente pré-fixado importa em R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil, quinhentos reais).

7.1.6 O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo, bem como o acompanhamento dos serviços contratados, deverão ser atestados pela Comissão de Acompanhamento do Contrato através da apresentação de relatório mensal junto à SECRETARIA.

7.1.7 A avaliação do cumprimento das metas deverá ser global e não de procedimentos específicos.

7.1.8 Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.1.9 A Secretaria Estadual de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este contrato (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, e, **anualmente e/ou** quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Termo visa ainda ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 354/2015, de acordo com o contido na Informação nº. 5610/2018 - DAHA/GAST, às folhas nº. 502-503 do processo administrativo nº. 59161-2000/12-0, passando a ser conforme abaixo descrito:

**Documento Descritivo
HOSPITAL DE BUTIA
BUTIA**

**1ª PARTE
METAS QUALITATIVAS**

A - Atenção à Saúde

1. Redução da taxa de infecções hospitalares.

Meta: Manter o índice abaixo de 2,5% dos pacientes atendidos no ano
Pontuação: 15

2. Garantia de acesso.

Meta: Apresentar relatório trimestral dos procedimentos regulados
Pontuação: 10

3. Integração do Hospital às ações de regulação assistencial do Estado.

Meta: Apresentar relatório trimestral dos procedimentos regulados
Pontuação: 15

4. Implementar indicador de resolutividade da Emergência

Meta: Apresentar relatório mensal à Secretaria Municipal de Saúde, com as transferências e motivos
Pontuação: 15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

B - Participação nas políticas prioritárias do SUS

5. Implementar atividades humanizadoras conforme política nacional de humanização do SUS.

Meta: Aprimorar a ouvidoria institucional implementada para escuta e resolução de problemas de usuários e trabalhadores, com sistemática de resposta e divulgação dos resultados

Pontuação: 15

6. Notificar os pacientes ambulatoriais com diagnóstico de hepatites virais, que fazem acompanhamento da doença através de consultas no Ambulatório do SUS junto ao Hospital.

Meta: 100% dos casos

Pontuação: 10

C - Gestão Hospitalar

7. Relatório mensal para o gestor local com o nome, endereço e telefone para contato dos pacientes crônicos que apresentam internações recidivantes.

Meta: 100% dos pacientes crônicos após sua alta hospitalar

Pontuação: 10

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino

8. Cursos de treinamentos e capacitação para funcionários do Hospital, no mínimo um curso por ano.

Meta: Alcançar pelo menos 80% dos funcionários, 40% no primeiro semestre e 40% no 2º semestre. Apresentar relatório trimestral.

Pontuação: 10

Pontuação e pactuação das Metas de Qualidade

1. Avaliação mensal totalizando 40% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato

2. Pontuação: 100

> 90 = 40% do valor-préfixado

< 90 = somatório de pontos atendidos transformados em percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

2ª PARTE
METAS QUANTITATIVAS
SERVIÇOS CONTRATADOS

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2017/08 até 2018/07. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I – O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II – A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

III – O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Área Hospitalar

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
03 - Procedimentos clínicos	12	R\$ 5.466,35	144	R\$ 65.596,20
Subtotal	12	R\$ 5.466,35	144	R\$ 65.596,20

Área Ambulatorial

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0202 - Diagnóstico em laboratório clínico	62	R\$ 182,51	744	R\$ 2.190,12
0204 - Diagnóstico por radiologia	255	R\$ 2.073,76	3060	R\$ 24.885,12
0211 - Métodos diagnósticos em especialidades	44	R\$ 226,60	528	R\$ 2.719,20
0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	58	R\$ 365,40	696	R\$ 4.384,80
0301060029 - ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	306	R\$ 3.815,82	3672	R\$ 45.789,84
0301060061 - ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	1292	R\$ 14.212,00	15504	R\$ 170.544,00
0301060100 - ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZACAO PROVISORIA	9	R\$ 117,00	108	R\$ 1.404,00
0301100012 - ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.	633	R\$ 398,79	7596	R\$ 4.785,48
04 - Procedimentos cirúrgicos	29	R\$ 606,59	348	R\$ 7.279,08
0401010015 - CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	1	R\$ 32,40	12	R\$ 388,80
Subtotal	2689	R\$ 22.030,87	32268	R\$ 264.370,44

IV – Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:

Classificação	Incentivo	Número Parcelas	Valor Parcela
Estadual	Porta de Entrada - CIB 373/13	12	R\$ 38.500,00
Subtotal			R\$ 38.500,00

SÍNTESE DE VALORES

Financiamento MAC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 22.030,87	R\$ 264.370,44
HOSPITALAR	R\$ 5.466,35	R\$ 65.596,20
Subtotal	R\$ 27.497,22	R\$ 329.966,64
Incentivos		
Classificação	Mensal	Anual
ESTADUAL	R\$ 38.500,00	R\$ 462.000,00
Subtotal	R\$ 38.500,00	R\$ 462.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 65.997,22	R\$ 791.966,64

Pontuação e pactuação das Metas Físicas

1. Avaliação mensal totalizando 60% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato
2. Pontuação: 100

Handwritten signature/initials



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

3. Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, será repassado mensalmente ao Hospital de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas hospitalares e ambulatoriais acima pactuadas, de acordo com as seguintes faixas:

I - cumprimento de 95 a 105 pontos corresponde a um repasse de 100 % dos 90%

II - cumprimento de 81 a 94 pontos corresponde a um repasse de 80 % dos 90%

III - cumprimento de 70 a 80 pontos corresponde a um repasse de 70 % dos 90%

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)	Recurso Estadual (Ação de Apoio aos Hospitais)
U.O: 20.95	U.O: 20.95
Recurso.....: 1681 e/ou 0006	Recurso.....: 0006
Projeto.....: 8065	Projeto.....: 8521
NAD.....: 3.3.90.39.3988	Subprojeto.....: 41176
Empenho.....: 18005472126	NAD.....: 3.3.90.39.3912
Data.....: 30/11/2018	Empenho.....: 18005472196
	Data.....: 30/11/2018

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificado, as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO ZANCAN PAZ
Secretário de Estado da Saúde

ANA LUCIA OLIVEIRA CEZIMBRA
Presidente da Fundação Municipal de Saúde -
FUMSA - Hospital de Butiá

FRANCISCO BERND
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto

Protocolo: 2018000185006

Assunto: Contrato
Expediente: 059161-2000/12-0

Termo Aditivo Nº 3 Contrato: 2015/021912

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Fundacao Mun de Saude Fumsa, CNPJ: 90.260.480/0001-12; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: T.A. nº 522/2018 ao Contrato nº 354/2015, Processo: nº 59161-2000/12-0, celebrado em 11/12/2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSA - HOSPITAL DE BUTIÁ. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 18 de dezembro de 2018 até 18 de dezembro de 2019, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato supramencionado. CLÁUSULA SEGUNDA: Alterar os valores constantes na Cláusula Sétima e Dos Recursos Financeiros, do Contrato acima descrito. CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I, do Contrato acima mencionado. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; PRAZO: 18/12/2015 até 18/12/2019; VALOR: R\$ 791.966,64 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8521 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/354/2015. Número Empenho: 18005472126; 18005472196.

Protocolo: 2018000185007

Assunto: Contrato
Expediente: 147078-2000/13-6

Termo Aditivo Nº 512 Contrato: 2014/022646

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: j m Guimaraes Empresa de Vigilancia Ltda, CNPJ: 89.963.862/0001-23; OBJETO: Prestação de serviço terceirizados de vigilância armada e desarmada nos prédios da Escola de Saúde Pública-ESP e Escola de Educação Profissional em Saúde-ETSUS/RS, na Av. Ipiranga nº 6311, Porto Alegre/RS, através de 04 Postos de 24hs, de 2ª a domingo, incluindo feriados.; OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR, de 31 de dezembro de 2018 até 31 de dezembro de 2019, o prazo previsto na Cláusula Décima Primeira - Dos Prazos, do Contrato nº. 726/2014.; PRAZO: 31/12/2014 até 31/12/2019.

Protocolo: 2018000185008

Assunto: Contrato
Expediente: 17/2000-0017030-0

Termo Aditivo Nº 515 Contrato: 2018/020109

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Ambientuus Tecnologia Ambiental Ltda, CNPJ: 01.844.768/0001-04; OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de coleta, transporte diário, tratamento e destinação final dos resíduos, sólidos e líquidos contaminados - Grupo A-(resíduos com risco biológico), Grupo B-(resíduos químicos) e Grupo E(perfurocortantes), em que são beneficiários o HOSPITAL PSQUIÁTRICO SÃO PEDRO, HOSPITAL SANATÓRIO PARTENON e AMBULATÓRIO DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA, todos situados em Porto Alegre/RS.; OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR, de 20 de dezembro de 2018 até 20 de dezembro de 2019, o prazo previsto na Cláusula Quarta e Do Prazo Contratual e Local de Prestação dos Serviços, do Contrato nº. 209/2017.; PRAZO: 20/12/2017 até 20/12/2019

Protocolo: 2018000185009

Assunto: Contrato
Expediente: 17/2000-0186540-0

Termo Aditivo Nº 537 Contrato: 2018/020821

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Santa Rita de Cassia Lab de Anal Clin Ltda, CNPJ: 05.525.590/0001-90; OBJETO: Serviços técnico-profissionais especializados na ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS, a serem prestados ao indivíduo que deles necessite, para atender a demanda dos municípios de Getúlio Vargas/RS e Erebang/RS, pertencentes à 11ª CRS, dentro dos limites quantitativos fixados, conforme a Tabela de Procedimentos do SUS, não excedendo a 14.784 ao ano.; OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR, de 03 de janeiro de 2019 até 03 de janeiro de 2020, o prazo previsto na Cláusula Décima Quarta - Da Vigência e da Prorrogação, do Contrato nº. 245/2017.; PRAZO: 03/01/2018 até 03/01/2020